

Edital de Convocação de Eleição - RJPrev 2022/2023

Art. 1º A COMISSÃO ELEITORAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJPrev, constituída nos termos da Portaria RJPREV/PRE nº 35, de 30 de setembro de 2022, pela Diretoria Executiva da Entidade, no uso das suas atribuições regulamentares, convoca os participantes e assistidos dos planos de benefícios administrado pela RJPrev, a participarem da Eleição 2022/2023, regida pelo Regulamento Eleitoral da RJPrev, alterado pela 114ª Reunião do Conselho Deliberativo em 23 de setembro de 2022, pelo presente Edital de Convocação e pelos comunicados que vierem a ser publicados no Portal da RJPrev (www.rjprev.rj.gov.br) no curso do processo eleitoral, e ainda, observado o disposto nas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, bem como o seu Estatuto Social.

Art. 2º O presente processo eleitoral é destinado à escolha dos Conselheiros Deliberativos e Fiscais, representantes dos participantes e assistidos dos Planos de Benefícios administrados pela RJPrev, que compõem a estrutura organizacional da RJPrev:

- a) Para o Conselho Deliberativo:
 - 02 (dois) titulares e seus respectivos suplentes com mandato de 04 (quatro) anos.

- b) Para o Conselho Fiscal:
 - 01 (um) titular e o seu respectivo suplente com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. As atribuições do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal encontram-se definidas no Capítulo VI, Seções I e V, respectivamente, do Estatuto Social da RJPrev.

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 3º As inscrições das chapas serão realizadas no período estabelecido no cronograma eleitoral do Anexo I deste Edital.

Art. 4º Somente será aceita inscrição de chapa cuja composição apresente candidato e seu respectivo suplente para o Conselho Deliberativo ou para o Conselho Fiscal e, que estejam habilitados nos termos do artigo 34 do Regulamento Eleitoral.

Art. 5º Para concorrer ao pleito como membro titular ou suplente para o Conselho Deliberativo ou para o Conselho Fiscal, poderão se candidatar os participantes e assistidos que atendam todos os requisitos previstos nos artigos 23 e 24 do Regulamento Eleitoral, inclusive demais exigências pertinentes ao regular exercício do cargo, nos termos do Estatuto Social da entidade e da legislação específica vigente, em especial a obtenção do Atestado de Habilitação de Conselheiro de EFPC a ser expedido pela Diretoria Executiva.

Art. 6º A inscrição das chapas, com o nome e qualificação dos candidatos que concorrerão aos cargos de Conselheiro Deliberativo e Fiscal, deverá ser solicitada por meio de Requerimento de Inscrição de Candidato, conforme anexo II deste Edital, que deverá ser protocolado na sede da RJPprev, no Rio de Janeiro, no período estabelecido no cronograma eleitoral do Anexo I deste Edital.

Art. 7º O voto é facultativo e secreto, não sendo possível à RJPprev, à Comissão Eleitoral, aos patrocinadores, às chapas concorrentes ou a quem quer que seja tomar conhecimento ou ter acesso ao conteúdo dos votos computados pelo sistema eletrônico por meio do qual se realizará a votação.

Art. 8º O Requerimento de Inscrição de Candidato deverá conter as seguintes informações:

- I. Nome proposto para a chapa e dois outros nomes opcionais a serem utilizados na ordem de preferência apresentada, limitados a 50 (cinquenta) caracteres, incluídos os espaços;
- II. A relação dos componentes da chapa, contendo, relativamente a cada um deles, na data do Requerimento de Inscrição de Candidato:
 - a) nome completo;
 - b) apelido ou nome que deverá constar da cédula ou tela de votação;
 - c) número de inscrição no CPF;
 - d) curso de formação superior;
 - e) vaga para a qual se candidata, com o respectivo prazo de mandato;
 - f) endereço completo e telefone para contato; e
 - g) endereço eletrônico;

§ 1º Caso duas chapas requeiram o mesmo nome, este será considerado válido para aquela que primeiro tenha solicitado a inscrição, restando à outra chapa a utilização do nome opcional indicado na forma do inciso I, de acordo com a ordem de preferência apresentada;

§ 2º É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

§ 3º Cada chapa poderá incluir no Requerimento de Inscrição de Candidato, 02 (dois) Fiscais que os representarão perante a Comissão Eleitoral, os quais poderão, em conjunto ou separadamente, atuar como fiscalizadores de todo Processo Eleitoral.

Art. 9º Deverão ser encaminhados à RJPrev, na forma do artigo 28 do Regulamento Eleitoral, os originais dos seguintes documentos:

- I. Requerimento de Inscrição de Candidato (anexo II) devidamente preenchido e assinado pelos representantes da chapa;
- II. Declaração do Candidato (anexo III) devidamente preenchido e assinado, sendo uma para cada integrante da chapa;
- III. Termo de Responsabilidade (anexo IV) devidamente preenchido e assinado, sendo uma para cada integrante da chapa; e
- IV. Currículo sintético de cada integrante da chapa, com, no máximo, 500 (quinhentas) palavras por currículo, e currículo completo de cada candidato.

§1º Os documentos a que se referem os incisos I a IV do caput deste artigo serão apresentados à Comissão Eleitoral mediante protocolo na sede da RJPrev ou por meio dos Correios, caso em que deverá ser utilizado o serviço de encomenda expressa - SEDEX, com Aviso de Recebimento, em envelope lacrado (volume único).

§2º Para fins de atendimento ao prazo estabelecido no caput deste artigo, considera-se a data do protocolo ou a data da postagem dos documentos, conforme o caso.

§3º Serão anexados ao Termo de Responsabilidade documentos comprobatórios ao atendimento ao requisito previsto no inciso II do caput do artigo 24 do Regulamento Eleitoral.

DA VOTAÇÃO

Art. 10º A votação será realizada das 9h (nove horas) do dia 27/02/2023 às 18h (dezoito horas) do dia 28/02/2023 – horário de Brasília (DF).

Art. 11 A base de votantes será definida utilizando-se o número de Participantes e Assistidos com direito a voto, apurado em 30/09/2022, excluídos aqueles que tenham se desligado do Plano de Benefícios entre a data de apuração e a data de geração do arquivo da base de votantes.

Art. 12 Cada eleitor poderá exercer apenas um voto em uma chapa composta pelo titular e seu respectivo suplente, para vaga no Conselho Deliberativo e um voto em uma chapa composta pelo titular e seu respectivo suplente, para vaga no Conselho Fiscal.

Art. 13 Os votos dos Participantes e Assistidos serão colhidos por meio de sistema de WEB, na rede mundial de computadores, disponibilizados no Portal da RJPrev.

Parágrafo único. Para utilização do sistema WEB é necessário possuir senha específica emitida pela RJPrev.

DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 14 As apurações dos votos serão realizadas pela Comissão de Apuração, por meio do sistema eletrônico de votação, na sede da RJPrev, garantido o acesso de qualquer participante, candidato ou não ao pleito, bem como aos Fiscais.

Art. 15 Havendo renúncia formal de candidato, homologado pela Comissão Eleitoral, os votos a ele destinados, caso existam, serão considerados nulos.

Art. 16 Serão considerados eleitos:

- I. Para o Conselho Deliberativo:
 - a) O candidato a titular e respectivo suplente mais votado.

- II. Para o Conselho Fiscal:
 - a) O candidato a titular e seu respectivo suplente mais votado.

Art. 17 O resultado da eleição, com o total dos votos válidos em cada opção, votos brancos, nulos e abstenções, além do nome da chapa vencedora e dos nomes dos candidatos eleitos, será divulgado no site da RJPrev.

Art. 18 O resultado da eleição será publicado, pela Comissão Eleitoral, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o artigo 40 do Regulamento Eleitoral.

Art. 19 A posse dos candidatos eleitos está prevista para ocorrer em 17 de abril de 2023, na sede da RJPrev ou em local designado pela Diretoria Executiva.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O Estatuto Social da RJPrev, o Regulamento Eleitoral, o Edital de Convocação de Eleição, bem como os seus respectivos anexos, estarão disponibilizados no Portal da RJPrev.

Art. 21 Os casos não previstos neste Edital serão objeto de apreciação e decisão da Comissão Eleitoral, observadas as disposições do Estatuto Social e do Regulamento Eleitoral da RJPrev.

Art. 22 O pedido de impugnação de chapa que trata o artigo 30 do Regulamento Eleitoral poderá ser enviado por e-mail, qual seja: comissaoeleitoral@rjprev.org.br ou protocolado das 09h até às 18h na sede da Entidade, mediante requerimento fundamentado por escrito e assinado, dirigido à Comissão Eleitoral.

Art. 23 Solicitações de informações e esclarecimentos poderão ser obtidas via telefone n.º (21) 96507-2122 ou e-mail: comissaoeleitoral@rjprev.org.br.

Art. 24 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma das Eleições RJPREV 2022/2023

Anexo II – Modelo de Requerimento de Inscrição de Candidato

Anexo III – Modelo de Declaração do Candidato

Anexo IV – Modelo de Termo de Responsabilidade do Candidato

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2022.

Luciana Oliveira da Silva de Senna

Presidente da Comissão Eleitoral